



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 1

Fixa, para o trienio de 1948 a 1950, o subsidio e a representação do Prefeito, izenta o município de ajuda de custo a vereadores, mandando indenizar aos residentes fóra da séde municipal as despesas de viagem e estadia.

A Camara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei: _

Artigo 1º - O subsidio e a representação do Prefeito serão, no trienio de 1948 a 1950, respectivamente, de cr\$24.000,00 e cr\$ 6.000,00, por ano.

Artigo 2º - Fica o municipio izento de pagamento de ajuda de custo aos seus vereadores residentes na séde municipal.

Artigo 3º - Aos vereadores residentes fóra da séde do município, si o requererem, serão indenizados as despesas de transporte e estadía, até a importancia de cr\$ 350,00 por reunião a que estiverem presentes, não podendo exceder a cr\$ 1.200,00, por ano, o total de indenização a cada vereador.

Artigo 4º - As despesas previstas nos artigos 1º e 3º serão atendidas pelas dotações proprias do orçamento do Municipio para o mesmo período, nos quais serão, obrigatoriamente, incluídas.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1948.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy, em 22 de Janeiro de 1948.

Oswaldo Soares Machado – Prefeito
Osmany Lima – Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.